



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

" TRABALHANDO COM VOCÊ "

LEI Nº 253, DE 20 DE ABRIL DE 1992.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O CREDITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. . . . . 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento das diferenças dos subsídios e representações do Prefeito e Vice-Prefeito, de junho de 1989 a novembro de 1991.

Parágrafo Único - As despesas prevista neste artigo serão classificadas em obediência ao seguinte desdobramento:

- 2 - GOVERNO MUNICIPAL
- 2.1 - GABINETE DO PREFEITO
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0307 - ADMINISTRAÇÃO
- 0307020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 03070202.40 - Despesas de Custeio de Exercícios Anteriores
- 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores..Cr\$ 24.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, são provenientes de anulação em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

- 6 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
- 6.2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 13754281.52 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 24.000.000,00



Estado de Pernambuco

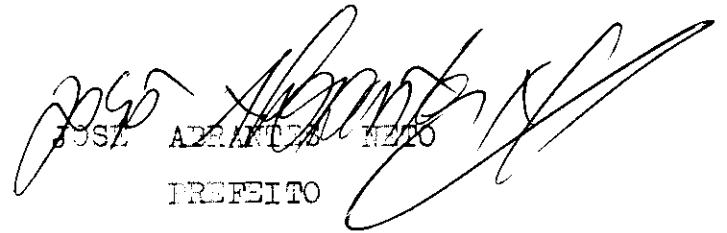
## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

" TRABALHANDO COM VOCÊ "

Artigo 3<sup>º</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4<sup>º</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 20 de abril de 1992.

  
JOSÉ ARRANTES NETO  
PREFEITO